



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I)

A Câmara Municipal de Tangará da Serra não realiza concurso público para o provimento de vagas na função de Auxiliar de Departamento há mais de uma década. Tal situação tem impactado diretamente na estrutura e no funcionamento dos serviços administrativos, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o falecimento do servidor lotado no cargo de Assistente de Imprensa gerou uma lacuna significativa na equipe, afetando a continuidade das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal. Tal fato reforçou a urgência na contratação de novos servidores visto que no atual quadro os servidores vêm acumulando funções de fiscalização de contratos, coordenação de departamento, realização de licitações, patrimônio e outras atividades o que, eventualmente, poderá até violar o princípio da segregação de função.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada para realização do concurso se faz indispensável por diversos motivos:

- **Legalidade e Transparência:** A realização de concurso público é um imperativo legal para o provimento de cargos efetivos na administração pública, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, igualdade e mérito.
- **Regularização da Situação Funcional:** A realização do concurso público permitirá a regularização da situação funcional da Câmara Municipal, preenchendo as vagas em aberto e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.
- **Ampliação do Quadro de Servidores:** A contratação de novos servidores possibilitará a ampliação e a melhoria dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e qualificada.
- **Valorização do Serviço Público:** A abertura de concurso público reforça o compromisso da Câmara Municipal com a valorização do serviço público e com a oferta de oportunidades de trabalho para a comunidade local.
- **Garantia de Profissionalismo:** A empresa especializada na organização de concursos públicos oferecerá expertise e profissionalismo na condução de todas as etapas do certame, assegurando a lisura, a transparência e a eficiência do processo seletivo.

Portanto, diante da necessidade premente de preenchimento de vagas e da urgência em regularizar a situação funcional da Câmara Municipal, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada na organização e operacionalização de concursos públicos, a fim de garantir a realização de um certame transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

2 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

A contratação de empresa para realização de concurso público pela Câmara Municipal não estava prevista no planejamento anual em razão do espaço físico da sede da Câmara Municipal não comportar novos servidores. Contudo diante do falecimento de um dos servidores e da reforma do prédio que se avizinha, tornou-se necessário e propício a realização do concurso.

3 - Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)

Considerando o Memorando 11/CPC/2024 e documentos deste derivados que diagnosticaram a impossibilidade temporária de utilização eletrônica de licitação do tipo técnica e preço pela Câmara Municipal e tendo em vista as limitações relativas a qualificação técnica e econômico-financeira imposta pela Lei 14.133/21, solicitamos que seja exigida no certame minimamente os seguintes requisitos:

HABITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - ✓ índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ✓ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - ✓ Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

- mínimas:
- ✓ Prestação de serviços de organização e operacionalização de concurso público em que tenha tido pelo menos 500 inscritos;

A fixação destes critérios minimizaria a possibilidade de contratação de empresa inidôneas, aumentando a chance de contratar empresas com a expertise necessária ao objeto pretendido.

4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Conforme reunião realizada em 22/04/2024, às 13h no Gabinete da Presidência, com os integrantes da Mesa Diretora: Presidente Elaine Antunes, Vice-Presidente Professor Sebastian e 2º Secretário Eduardo Sanches, ficou definido que a Câmara Municipal realizará contratação de empresa para organização de concurso público para provimento das vagas existentes neste órgão. Segundo o levantamento as vagas seriam as seguintes:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE DO CARGO
1	Vaga para o cargo de "Auxiliar de departamento" da Câmara Municipal de Tangará da Serra, cargo de nível médio, com descrição e atribuições descritas na Lei Complementar 143/2009, do Município de Tangará da Serra	2	R\$ 2.733,79
2	Vaga para o cargo de "Assistente de Imprensa" da Câmara Municipal de Tangará da Serra, cargo de nível médio, com descrição e atribuições descritas na Lei Complementar 143/2009, do Município de Tangará da Serra	1	R\$ 3.267,14

A realização de um único concurso para provimento das vagas otimiza o ganho de escala, sendo sugerido desde já a manutenção de cadastro reserva especialmente para o cargo de auxiliar de departamento.

5 - Levantamento das soluções de mercado e justificativa da escolha (art. 18, §1º, V)

A contratação de uma empresa especializada na organização de concurso público para provimento de vagas na nossa instituição foi tomada após uma análise criteriosa das alternativas disponíveis, considerando o contexto específico da Câmara Municipal e a busca pelo processo mais eficiente e transparente.

Uma das opções ponderadas foi a realização e organização pela Própria Câmara Municipal utilizando os recursos próprios disponíveis. No entanto, esta alternativa apresenta limitações, como a falta de expertise e experiência específica na organização de concursos públicos. Além disso, a realização interna demandaria um significativo investimento de tempo e recursos da equipe da Câmara, que poderiam ser direcionados para outras atividades prioritárias.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

Outra possibilidade seria a contratação de profissionais autônomos ou consultorias para auxiliar na organização do concurso. No entanto, esta opção poderia resultar em falta de coordenação e padronização no processo, além de potenciais conflitos de interesse. Também foi ponderada a utilização de ferramentas de software específicas para organização de concursos, mas muitas vezes essas soluções não contemplam todas as etapas do processo seletivo e podem não oferecer o suporte técnico necessário.

Diante dessas considerações, a contratação de uma empresa especializada na organização de concursos públicos se apresenta como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal de Tangará da Serra. Eis algumas razões que sustentam essa decisão:

- **Expertise e Experiência Especializada:** Empresas especializadas têm expertise e experiência específica na organização de concursos públicos, garantindo a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.
- **Padronização e Qualidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura a padronização e a qualidade em todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a aplicação das provas e a divulgação dos resultados.
- **Redução de Riscos e Custos Ocultos:** A terceirização da organização do concurso público reduz os riscos de erros e falhas no processo, bem como os custos ocultos associados à realização interna, tais como contratação de pessoal adicional, treinamento e aquisição de materiais.
- **Tempo e Agilidade:** A empresa especializada possui estrutura e recursos necessários para conduzir o processo seletivo de forma ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a realização do concurso e para a contratação dos novos servidores.

Portanto, diante da necessidade de realizar um concurso público para provimento de vagas na Câmara Municipal de Tangará da Serra, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a opção mais adequada e vantajosa, garantindo a lisura, a transparência e a eficiência do processo seletivo.

6 - Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi composta conforme metodologia em anexo

7 - Necessidade de manutenção, assistência técnica e outros (art. 18, §1º, VII)

Além da elaboração do edital do concurso público, contemplando todas as normas e requisitos exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Câmara Municipal, a contratada deverá realizar a divulgação ampla e transparente do edital e das informações relacionadas ao concurso, por meio de canais oficiais e de comunicação adequados. Também será responsável pelo recebimento e análise das inscrições dos candidatos, com a devida verificação da documentação exigida; realização das etapas de seleção, correção e avaliação das provas, com transparência e rigor técnico. Divulgação dos resultados preliminares e prazos para recursos; Análise e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos; Homologação do resultado final do concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

Para o atendimento do disposto acima deverá ser exigido da contratante as seguintes obrigações:

- Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- Organizar e realizar as inscrições para o concurso público;
- Realizar inscrições exclusivamente via Internet, respeitado o período mínimo estabelecido no edital, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão os seguintes itens: a) O Edital do concurso e seus anexos; b) O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos; c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição; d) O conteúdo programático; e) A descrição do cargo pretendido; f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- Possibilitar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN;
- Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- Fornecer à Câmara Municipal de Tangará da Serra, no prazo estipulado no edital, arquivo em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- Organizar e realizar todas as etapas referentes à prova, observando os seguintes aspectos: a) As provas elaboradas pela contratada são de domínio da Câmara Municipal, podendo esse disponibilizar em seu Portal ou fazer qualquer outro tipo de uso que lhe for conveniente, uma vez que são produtos adquiridos, um dos objetos da licitação. b) As provas objetivas deverão ser constituídas de questões inéditas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber. c) Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares.
- Elaborar as provas levando em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo, e respeitando o quantitativo de questões, área e pesos descritos no edital.
- Elaborar conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela Câmara Municipal;
- Elaborar as questões, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos;
- Aplicar as provas nas datas e horários definidos com anuência da Câmara Municipal;
- Disponibilizar as provas aplicadas aos candidatos na forma definida pela Câmara Municipal;
- Realizar a correção das provas objetivas por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta que deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

ainda, conter, campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.

- Fornecer de forma clara, concisa e fundamentada as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro do prazo estipulado;
- Fornecer o resultado final da prova no prazo descrito neste edital, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates;
- Disponibilizar os locais de realização das provas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos da Câmara Municipal;
- Realizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
- Contratar profissionais habilitados e capacitados para a elaboração e correção das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.
- Disponibilizar em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Coordenar os locais de realização e as equipes envolvidas na aplicação das provas;
 - Recepcionar, organizar, identificar e orientar os candidatos;
 - Manter a segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;
 - Prestar primeiros socorros, caso necessário.
- Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas, obedecendo os seguintes itens: a) Designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala para a aplicação da prova; b) Designar pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino; c) Disponibilizar aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.
- Fornecer ao contratante os modelos para as publicações legais necessárias ao andamento do concurso;
- Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- Manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 01



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

(um) ano, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

A contratação de empresa especializada na organização e operacionalização de concursos públicos deverá abarcar todo o conjunto de atos a fim de garantir a qualidade e a lisura de todo o processo.

9 - Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Os resultados pretendidos podem ser destacados em dois aspectos principais:

1. Economicidade:

- Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa especializada permite a otimização dos recursos financeiros ao eliminar a necessidade de contratação de pessoal adicional e de infraestrutura específica para a realização do concurso público.
- Economia de Tempo e Recursos: A terceirização dos serviços de organização e operacionalização do concurso proporciona uma redução significativa no tempo e nos custos associados à condução interna do processo seletivo, resultando em uma maior eficiência e agilidade na contratação de novos servidores.
- Minimização de Riscos e Custos Ocultos: A empresa especializada é capaz de identificar e mitigar potenciais riscos durante todo o processo seletivo, contribuindo para a redução de custos adicionais decorrentes de eventuais erros ou falhas na condução do concurso.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos:

- Otimização dos Recursos Humanos: A contratação de uma empresa especializada libera os recursos humanos internos da Câmara Municipal para se dedicarem a outras atividades essenciais, maximizando o aproveitamento do quadro de servidores existentes.
- Utilização Eficiente de Recursos Materiais e Tecnológicos: A empresa especializada possui os recursos materiais e tecnológicos necessários para a realização do concurso de forma eficiente e segura, evitando gastos desnecessários com a aquisição ou atualização de equipamentos e softwares específicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na organização e operacionalização de concursos públicos resultará em benefícios significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Câmara Municipal de Tangará da Serra. A terceirização desses serviços proporcionará uma condução mais eficiente, transparente e econômica do processo seletivo, garantindo a qualidade e a lisura na seleção de novos servidores para o órgão.

10 - Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Antes da celebração do contrato deverá a Câmara Municipal certificar-se da idoneidade da empresa e uma vez atestada, deverá constituir comissão para acompanhamento do



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

GABINETE DO PRESIDENTE

concurso para fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e o respeito aos direitos dos candidatos. Tal comissão deverá ser composta por servidores capacitados a serem designados pela autoridade competente e que acompanharão de perto todas as etapas do processo seletivo.

11 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

- A contratação é independente e não está relacionada com outras contratações.
 A contratação está relacionada com outras contratações, em especial: com eventual contratação de cursos para treinamento do pessoal do setor de licitações

12 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII)

A contratada realizadora do evento deverá realizar o descarte adequado dos materiais utilizados na realização do concurso, podendo utilizar como medida mitigadora parcerias com entidades voltadas à reciclagem.

13 - Declaração de viabilidade (art. 18, §1º, XIII)

Ante o exposto e pelos argumentos já declinados, mostra-se viável a contratação de empresa especializada na organização e operacionalização de concurso público concurso público.

14 Área requisitante e responsáveis pela elaboração do ETP

Elaine Antunes
PRESIDENTE